



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 57.330-000 - CNPJ nº 12.207.551/0001-00

Lei nº 572/2014.

Lagoa da Canoa, 03 de junho de 2014.

Autoriza o Município de Lagoa da Canoa a celebrar Convênios e a prestar Assistência Técnica Rural com o Bando do Brasil S/A para Assistência Técnica aos Agricultores deste Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa da Canoa, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios e a prestar Assistência Técnica Rural com o Bando do Brasil S/A, para Assistência Técnica aos Agricultores deste Município.

Parágrafo Único - Os Convênios e a Assistência Técnica Rural a ser firmado com o Bando do Brasil S/A, não tem nenhum ônus para o Município de Lagoa da Canoa.

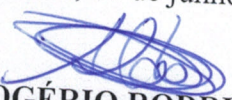
Art. 13 - Esta lei entregará em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 03 de junho de 2014.


ÁLVARO BEZERRA DE MELO
PREFEITO

ALDO ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARA** para fins de comprovação, que a Lei nº 572/14, editada em 03/06/14, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 03/06/14 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 03/06/14, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Lagoa da Canoa. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 03 de junho de 2014.


ALDO ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO
Secretário Municipal de Administração